



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º .../2018

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2018, datado de .. de de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação para **execução de serviços de manutenção em infraestrutura com emprego de máquinas pesadas Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica**, tudo em conformidade com o Edital, **Termo de Referência** e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial nº ____/2018**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

Parágrafo único. O objeto do presente **CONTRATO** é subdividido em **2 (dois) lotes**, conforme a seguir:

- **Lote 01:** Retroescavadeira traçada, ano de fabricação mínimo 2014, potência mínima líquida 91/68 hp/kw, peso operacional mínimo de 6.630 a 7.200 kg, profundidade de escavação mínima de 4,7 a 5,6m e;

- **Lote 02:** Escavadeira hidráulica sob esteira com no máximo 5 (cinco) anos de uso, potência mínima de 95 hp, peso de operação mínimo de 13.080 kg, capacidade da caçamba mínima de 0,37 a 0,65 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

Para os serviços, objeto deste **CONTRATO**, estima-se um quantitativo de aproximadamente **200 (duzentas) horas/mês** para o **LOTE 01 – Retro-escavadeira** e aproximadamente **200 (duzentas) horas/mês** para o **LOTE 02 – Escavadeira Hidráulica**.

Os quantitativos (**mensais**) indicados no subitem anterior são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, respeitado o limite previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, nos limites da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela locação do veículo de que trata este **CONTRATO**, a importância global, fixa e irrevogável de **R\$** (.....), a ser paga da seguinte forma:

§ 1º Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e apurados em conformidade com as medições serão mensais e efetuados até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao de sua prestação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desde que os mesmos tenham sido executados a contento.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º A Contratada deverá após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante.

§ 4º O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será retido na fonte, na forma do artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.872/96, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 3.528/2001.

§ 5º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente;

§ 6º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

As medições dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês com o apontamento do número de horas trabalhadas.

A Prefeitura Municipal de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará o acompanhamento permanentes dos serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, mão de obra, transporte, máquinas, veículos, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;

B - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da locação do veículo, objeto deste Contrato;

C - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução dos serviços, objeto deste CONTRATO;

D - Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;

E - Executar os serviços, objeto deste CONTRATO, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, para integrante do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº ___/2018;

F - Cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho aplicáveis à espécie;

G - A Contratada deverá submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

H - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – **Pregão Presencial nº ___/2018**;

I - Dotar o seu efetivo de uniformes profissionais e equipamentos de proteção individual (EPI's) compatíveis com as atividades destacadas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



J - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados;

K - Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro com as mesmas características, em caso de defeito mecânico e quando sua paralisação for por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou mesmo quando o equipamento não apresentar rendimento operacional satisfatório, detectado pela fiscalização;

L - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º .../2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Notificar previamente o contratado quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sob o código: 3.3.90.39.99-17.512.5090.2660-1957, e nos próximos exercícios à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Desde de que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da Proposta, fica ressalvada a possibilidade de atualização dos preços, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face da superveniência de fatos que alterarem os custos dos insumos / serviços fornecidos, ou mesmo que fixarem novos valores de comercialização para os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Em caso de reajustamento na forma prevista no subitem anterior será utilizado o IPCA-IBGE, tornando-se por base o mês de entrega da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)